



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.478/2026

de 07 de maio de 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 36.840,00, distribuídos as seguintes dotações:

02 08 02 696	SETOR DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.302.0014.2048.0000 Saúde Média e Alta Complexidade Manutenção do Departamento MAC 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	36.840,00 F.R.: 0 01 00
-----------------	--	----------------------------

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação

02 08 02 301	SETOR DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.302.0014.2048.0000 Saúde Média e Alta Complexidade Manutenção do Departamento MAC 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-16.840,00 F.R.: 0 01 00
-----------------	--	-----------------------------

02 08 03 346	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.303.0015.2053.0000 assistência Farmacêutica Manutenção da Farmácia Central e Almoxarifado 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-20.000,00 F.R.: 0 01 00
-----------------	---	-----------------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de maio de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO